



# Prefeitura Municipal de Carapicuíba

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO

### **SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA DE PROFISSIONAIS PARA TRABALHAREM COMO VOLUNTÁRIOS NO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO NO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA – SP**

#### **1 – OBJETO**

1.1. A Prefeitura Municipal de Carapicuíba torna pública a realização de seleção de pessoal, por prazo determinado, para trabalharem como voluntários no PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - PBA, atendendo à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 09 de 16 de Dezembro de 2016.

1.2. Integram este instrumento convocatório, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

**Anexo I** - Planilha de distribuição estimativa de vagas/funções, contendo discriminação dos pré-requisitos técnicos exigidos por função.

**Anexo II** - Modelo de declaração/inscrição a ser apresentada pelos interessados.

**Anexo III** – Termo de Compromisso.

1.3. A seleção ocorrerá através de uma única fase de análise de currículo.

#### **2 – CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO**

2.1. O Programa Brasil Alfabetizado é um programa de cooperação entre Prefeitura de Carapicuíba, por meio da Secretaria Municipal de Educação, com o MEC. O Programa é destinado à alfabetização de Jovens, Adultos e Idosos, sendo uma forma de acesso à cidadania e ao despertar do interesse pela elevação da escolaridade.

2.2. O Programa Brasil Alfabetizado atende jovens maiores de 15 anos, adultos e idosos não alfabetizados, doravante denominados alfabetizandos, de acordo com as condições de efetiva participação dessas pessoas em turmas de alfabetização.

2.3. Em Carapicuíba, os cursos de alfabetização terão a duração e carga horária de oito meses, no mínimo, trezentas e vinte horas-aula, 10 horas semanais.

2.4. Os alfabetizadores voluntários selecionados deverão mobilizar os alfabetizandos e formar as suas turmas. O número de alfabetizandos em cada turma de alfabetização deverá obedecer aos seguintes parâmetros:

I- nas áreas rurais, mínimo de sete e máximo de vinte e cinco alfabetizandos por turma;

II- nas áreas urbanas, mínimo de catorze e máximo de vinte e cinco alfabetizandos por turma.

2.5. As turmas de alfabetização deverão funcionar em espaços ou locais de uso público, garantindo-se as condições de infraestrutura necessárias para seu funcionamento. Só será admitida a abertura de nova turma em local e horário em que já existam turmas em funcionamento, quando estas não comportarem todos os novos alunos. Os alfabetizadores voluntários que montarem duas turmas deverão ter no mínimo uma hora de intervalo para iniciarem a próxima turma.

2.6. As turmas em que houver alfabetizandos surdos usuários da Língua Brasileira de Sinais deverão contar com um tradutor – intérprete de Libras, cujo trabalho deve ser acompanhado pelo responsável local pela Educação Especial.

2.7. Serão selecionados os seguintes profissionais voluntários:



# Prefeitura Municipal de Carapicuíba

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Alfabetizadores-coordenadores voluntários – conforme as turmas formadas;
- Alfabetizadores voluntários – conforme a necessidade mediante a formação de turmas;
- Tradutores-intérprete de libras voluntários – conforme a necessidade em turmas que tenham alfabetizando com necessidade especial.

**3- O PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO** alia teoria e prática, formação e ação, educação, trabalho e participação cidadã, para que se obtenha plena inserção do jovem à sociedade. Os profissionais voluntários selecionados para execução do programa serão submetidos à formação inicial e continuada, para se adequarem à dinâmica pedagógica integrada que o caracteriza em conformidade com a Resolução nº 09 de 16 de Dezembro de 2016.

3.1. Os profissionais voluntários que pretendem trabalhar na execução do PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO participarão da seleção dos alfabetizadores, alfabetizadores-coordenadores de turmas e tradutores-intérpretes de Libras voluntários que será realizada por intermédio de chamada pública, obedecendo aos seguintes critérios:

1º - A seleção dos alfabetizadores voluntários deverá considerar que o candidato deve:

- I - ser preferencialmente professor de rede pública de ensino;
  - II - ter, no mínimo, formação de nível médio completo;
  - III - ter e comprovar experiência anterior em educação, preferencialmente no Programa Brasil Alfabetizado e em educação de jovens e adultos;
  - IV - ser capaz de desempenhar todas as atividades descritas para os alfabetizadores voluntários no (Anexo I);
  - V- cursos de formação na área de Educação de Jovens e adultos com carga horária mínima de 40 horas;
  - VI- Não receber simultaneamente bolsas de outros programas do governo federal;
- 2º A seleção dos alfabetizadores-coordenadores voluntários de turmas deverá considerar que o candidato deve:

- I - ser preferencialmente servidor de rede pública de ensino;
- II - ter formação de nível superior em Educação, já concluída ou em curso;
- III - ter e comprovar experiência anterior em educação, preferencialmente no Programa Brasil Alfabetizado e em educação de jovens e adultos;
- IV - ser capaz de manter controle sobre o trabalho em desenvolvimento nas turmas e de desempenhar todas as atividades descritas para os alfabetizadores-coordenadores de turmas voluntários no (Anexo I);
- V- ter cursos de formação na área de Educação de Jovens e adultos com carga horária mínima de 40 horas;
- VI- não receber simultaneamente bolsas de outros programas do governo federal;

3º A seleção dos tradutores-intérpretes de Libras voluntários deverá considerar que o candidato deve:

- I - ser preferencialmente servidor de rede pública de ensino;
- II - ter, no mínimo, formação de nível médio;
- III - ter e comprovar experiência anterior em educação de jovens e adultos e no Programa Brasil Alfabetizado;



# Prefeitura Municipal de Carapicuíba

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

IV - comprovar ter graduação em Letras/Libras, Bacharelado ou certificado obtido por meio do Programa Nacional de Proficiência em Libras (Prolibras), apresentando a devida documentação;

V - ser capaz de desempenhar todas as atividades descritas para os tradutores-intérpretes de Libras no (Anexo I).

VI- ter cursos de formação na área de Educação de Jovens e adultos com carga horária mínima de 40 horas;

VII- Não receber simultaneamente bolsas de outros programas do governo federal;

## **4. BOLSAS DE PAGAMENTO PARA VOLUNTÁRIOS DO PBA**

4-1- As bolsas concedidas no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado são destinadas a voluntários que assumam atribuições de alfabetizador, tradutor-intérprete de Libras e alfabetizador-coordenador de turmas, conforme os parágrafos 1º, 3º, 4º e 5º do art. 11 da Lei nº 10.880/2004 e do Decreto nº 6.093/2007.

A título de bolsa, o FNDE/MEC pagará aos voluntários cadastrados e vinculados a turmas ativas no PBA os seguintes valores mensais:

I - bolsa classe I: R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais para o alfabetizador e para o tradutor-intérprete de Libras voluntários que atuam em uma turma ativa;

II - bolsa classe II: R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais para o alfabetizador voluntário que atua em uma turma ativa de população carcerária ou de jovens em cumprimento de medidas socioeducativas;

III - bolsa classe III: R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais para o alfabetizador e tradutor-intérprete de Libras voluntários que atuam em duas turmas de alfabetização ativas;

IV - bolsa classe IV: R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais para os alfabetizadores coordenadores voluntários de cinco turmas de alfabetização ativas.

V - bolsa classe V: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) mensais para o alfabetizador voluntário que atua em duas turmas ativas de estabelecimento penal ou de jovens em cumprimento de medidas socioeducativas.

§ 1º Para receber a bolsa classe III, o alfabetizador ou tradutor-intérprete de Libras voluntários deve atuar em duas turmas ativas, cujo horário de aulas não seja concomitante e haja pelo menos uma hora de intervalo entre o funcionamento das turmas.

§ 2º Para receber a bolsa classe V, o alfabetizador voluntário deve atuar em duas turmas ativas de estabelecimento penal ou de jovens em cumprimento de medidas socioeducativas, cujo horário de aulas não seja concomitante e haja pelo menos uma hora de intervalo entre o funcionamento das turmas.

## **5-DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA**

5.1- Às pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição da República e na Lei nº 7.853, de 24/12/1989 é assegurado o direito de inscrição para os cargos de Seleção Pública simplificada cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

5-2- Em atendimento à Lei Estadual 11.867, de 28/07/1995, serão reservadas 10 % (dez por cento) das vagas, ou seja, (01) uma vaga para coordenador de turmas, (04) vagas para alfabetizador voluntário, às pessoas portadoras de deficiência, assim caracterizadas conforme os Decretos Federais nº 3.298, de 20/12/99 e 5.296, de 02/12/04, bem como na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ,



# Prefeitura Municipal de Carapicuíba

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

observadas as exigências de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo.

5-3- É assegurado aos candidatos portadores de deficiência o direito de se inscreverem na presente seleção pública simplificada para os cargos indicados no item 3 (três) deste edital.

5-4- Os candidatos voluntários portadores de deficiência deverão apresentar atestado médico comprovando a sua deficiência.

## **6 – DAS INSCRIÇÕES**

6.1. São requisitos para inscrição: Os profissionais voluntários interessados deverão apresentar Curriculum vitae, juntamente com a declaração assinada pelo chefe imediato ou contagem de tempo na rede pública, declaração de comprovação de experiência anterior no Programa Brasil Alfabetizado ou na educação de Jovens e adultos, cópia do diploma ou histórico escolar de formação, cópia de certificados de cursos de formação na área de Educação de Jovens e adultos com carga horária mínima de 40 horas e modelo de inscrição do cargo pretendido, conforme modelo que se encontra no Anexo deste, declaração de portador de deficiência caso precise, declaração que não recebe nenhuma bolsa do governo federal.

6.2. Deverão ser entregues também as fotocópias dos documentos de estado civil, documento de identidade, CPF, comprovante de endereço, formação compatível com os requisitos da função;

6.3. O profissional interessado somente poderá se candidatar para uma das funções previstas acima, por não ser permitido o acúmulo de bolsas.

6.4. As documentações deverão ser entregues no período de 07/02/2017 a 09/02/2017 até as 17:00 horas, na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua: Salvador nº: 34 - COHAB –II , CARAPICUÍBA em envelope com identificação do cargo pretendido na frente do mesmo, endereçado à Comissão de Seleção do PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO.

ATENÇÃO: Não serão objeto de análise os currículos apresentados em período ou local diverso; o candidato será responsável pela exatidão das informações contidas no seu currículo; somente serão recebidos currículos entregues pessoalmente pelo candidato ou seus prepostos, não sendo necessária a apresentação de procuração.

## **7 - PROCEDIMENTOS PARA SELEÇÃO**

7.1. A Comissão Especial de Seleção do PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO da Secretaria Municipal de Educação, será responsável pela seleção dos profissionais voluntários que atendam aos requisitos técnicos exigidos neste instrumento convocatório, mediante análise de currículos, sendo etapas eliminatórias e classificatórias.

7.2. As vagas disponíveis serão preenchidas por ordem de classificação do interessado.

7.3. A Comissão Especial de Seleção do PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO analisará os currículos profissionais, atribuindo as pontuações determinadas neste edital.

7.4. A ordem de classificação de currículos será divulgada no “site” da Prefeitura Municipal de Carapicuíba ([www.carapicuiiba.sp.gov.br](http://www.carapicuiiba.sp.gov.br)) no dia 17/02/2017, bem como afixado no saguão da Secretaria Municipal de Educação.

7.5. No dia 24/02/2017, os classificados serão convocados para uma reunião de orientação do Programa Brasil Alfabetizado, a ser realizada no Centro de Formação Educacional, na Av. Brasil, nº 450, Cohab II, Carapicuíba, às 10:00 horas.



# Prefeitura Municipal de Carapicuíba

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## 8 – PONTUAÇÃO

8.1. Serão atribuídos os seguintes pontos:

Critério	Pontuação por critério	Pontuação máxima que poderá ser atribuída para o critério
1 - A cada período de oito meses de experiência profissional na área educação de Jovens e Adultos, e no Programa Brasil Alfabetizado, além do tempo mínimo exigido para cada função	1 ponto	5 pontos
2 - Possuir curso superior concluído ou em curso, além da formação mínima exigida para cada função	2 pontos	4 pontos
3 - Ser Professor ou Servidor da Rede Pública Federal, Estadual ou Municipal	1 ponto	
4 - Possuir cursos de formação na área de Educação de Jovens e Adultos, com carga horária mínima de 40 horas	1 ponto	3 pontos

8.2. Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios, sucessivamente:

- maior tempo de experiência no Programa Brasil Alfabetizado;
- maior tempo de experiência como Professor ou Servidor da Rede Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- candidato mais idoso.

## 9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O Programa Brasil Alfabetizado, bem como suas diretrizes, valores de bolsa, formas de pagamento, atribuições, entre outros, são disciplinados pela Resolução nº 9, de 16 de dezembro de 2016, do Ministério da Educação, bem como seus anexos;

9.2. Será facultado à Comissão Especial de Seleção do PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO promover diligências destinadas à aferição dos critérios de seleção.

9.3. Este procedimento de seleção não implica direito à contratação do profissional. Os profissionais que trabalharão no Programa serão voluntários e receberão bolsas do FNDE/MEC por intermédio de sistemas informatizados (SBA e SGB).

9.4. O FNDE pagará bolsa mensal, durante o curso de alfabetização, diretamente ao beneficiário, mediante depósito em conta-benefício aberta pelo FNDE/MEC, conforme determinam os artigos 18 e 19 da versada Resolução;

9.5. Havendo necessidade, poderão ser ampliados os números de profissionais voluntários selecionados para preenchimento de vagas do PBA, conforme a formação de turmas.



# Prefeitura Municipal de Carapicuíba

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9.6. Os serviços voluntários do Programa Brasil Alfabetizado não gerarão quaisquer vínculos empregatícios com a Prefeitura Municipal de Carapicuíba, tampouco qualquer ônus financeiros a serem suportados pelo Erário Municipal;

9.7. Os profissionais voluntários selecionados receberão formação inicial e continuada para as ações do PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO, sendo obrigatória a participação destes na formação, sob pena de exclusão do PBA.

9.8. Ao participar desta seleção, os profissionais voluntários interessados demonstram integral conhecimento e anuência com todas as suas condições, bem como com todas as condições estabelecidas para eventual adesão e exercício da função junto ao PBA.

9.9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este edital, junto à Secretaria Municipal de educação e no site: [www.carapicuiiba.sp.gov.br](http://www.carapicuiiba.sp.gov.br).

Carapicuíba, 25 de Janeiro de 2017.

**Marco Aurélio dos Santos Neves**  
**Marcos Neves**  
**Prefeito**



# Prefeitura Municipal de Carapicuíba

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## ANEXO I

### PLANILHA DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E FUNÇÕES

Nº DE VAGAS	VAGAS	FUNÇÃO
60	ALFABETIZADOR VOLUNTÁRIO	<p>Fará trabalho voluntário de alfabetização de Jovens e Adultos em turmas de 14 até 25 alfabetizandos, com a carga horária total de 320h.</p> <p>Desenvolverá com auxílio do Coordenador de turmas, ações relacionadas ao controle mensal de frequência dos alfabetizandos.</p> <p>Deverá participar de encontros de Formação Inicial e Continuada, visando ao máximo o desempenho dos Alfabetizandos</p>
12	COORDENADOR DE TURMA VOLUNTÁRIO	<p>Acompanhará o processo de Alfabetização de Educação de Jovens e Adultos, fazendo o acompanhamento pedagógico da alfabetização.</p> <p>Participará de encontros de Formação Inicial e Continuada, promovido pela Secretaria da Educação.</p> <p>Prestará informações relativas a permanência, interrupção, substituição ou cancelamentos dos alfabetizadores sobre sua supervisão.</p>
01	TRADUTOR INTÉRPRETE DE LIBRAS VOLUNTÁRIO	<p>Fará trabalho voluntário de Tradutor- intérprete de Libras em salas de Alfabetização de Jovens e Adultos.</p> <p>Deverá participar de encontros de Formação Inicial e Continuada, visando ao máximo o desempenho dos alfabetizandos.</p>



# Prefeitura Municipal de Carapicuíba

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## **1-Do trabalho voluntário do alfabetizador**

O **alfabetizador voluntário** está ciente de que:

a) fará trabalho voluntário de alfabetização em turma de 14 até 25 alfabetizandos, com carga horária total entre 320 horas/aula (correspondentes entre 8 meses de duração do Programa, de acordo com o planejamento do executor) e carga horária semanal mínima de 10 horas, com duas horas por dia – ou excepcionalmente com outra carga diária, de acordo com as especificidades do projeto pedagógico a ser executado – podendo ser incluídas na turma, no máximo, 3 pessoas com deficiência que demande metodologia, linguagem e código específicos;

b) seu trabalho voluntário será supervisionado por um coordenador de turmas, formalmente designado pelo executor;

c) desenvolverá, com o auxílio do coordenador de turmas, ações relacionadas ao controle mensal da frequência dos alfabetizandos;

d) deverá participar de encontros de capacitação promovidos pelo executor, visando ao máximo desempenho dos alfabetizandos, bem como deverá realizar visitas domiciliares às famílias dos alfabetizandos de sua turma para acompanhamento e motivação dos alunos, visando à sua permanência em sala de alfabetização e posterior continuidade nos estudos;

e) o trabalho voluntário de alfabetização será realizado sem nenhum tipo de remuneração, não se considerando para este efeito a bolsa que lhe será concedida, a título de atualização e custeio, nos termos do § 7º do art. 5º do Decreto nº 6.093, de 24/4/2007 (que determina que as bolsas para custeio das despesas com as atividades de alfabetização não poderão ser recebidas cumulativamente e não se incorporarão ao vencimento, salário, remuneração ou proventos do professor, para qualquer efeito, não podendo ser utilizadas como base de cálculo para quaisquer vantagens ou benefícios trabalhistas ou previdenciários, de caráter pessoal ou coletivo, existentes ou que vierem a ser instituídos, inclusive para fins do cálculo dos proventos de aposentadoria e pensões, configurando-se como ganho eventual para os fins do disposto na legislação previdenciária);

f) quando desejar e sem qualquer ônus, poderá desvincular-se do Projeto e cessar a prestação do serviço voluntário de alfabetizador, bastando que comunique sua decisão ao executor previamente, para que não haja interrupção no processo de alfabetização dos jovens e adultos sob sua orientação;

g) autoriza o FNDE/MEC, conforme o caso, bloquear ou estornar valores creditados na conta benefício, mediante solicitação direta ao agente financeiro depositário dos recursos, ou proceder ao desconto nos pagamentos subsequentes, nas seguintes situações:

- 1) ocorrência de depósitos indevidos;
- 2) determinação do Poder Judiciário ou requisição do Ministério Público;
- 3) constatação de irregularidades na comprovação da frequência do bolsista; e
- 4) constatação de incorreções nas informações cadastrais do bolsista.



# Prefeitura Municipal de Carapicuíba

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- h) restituirá ao FNDE, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação, os valores de que trata a letra “g”, caso inexista saldo suficiente na conta-benefício específica e não haja pagamentos futuros a serem efetuados;
- i) informará ao coordenador de turmas sobre mudanças em relação a seu endereço pessoal e ao local de funcionamento da turma bem como sobre quaisquer alterações cadastrais dos dados relativos aos alfabetizandos;
- j) o pagamento da bolsa poderá ser automaticamente interrompido caso não seja cumprida qualquer das condições estabelecidas neste Termo de Compromisso.

## **2-Do trabalho voluntário do coordenador de turmas**

Todas as turmas deverão ser acompanhadas por alfabetizadores-coordenadores voluntários de turmas, em contato direto com os alunos, respeitados os seguintes parâmetros:

I - para fazer jus ao recebimento de bolsa paga pelo FNDE/MEC, cada alfabetizador coordenador voluntário deverá acompanhar cinco turmas de alfabetização ativas no mesmo período;

II - o alfabetizador-coordenador voluntário que acompanhar de uma a quatro turmas de alfabetização ativas terá a bolsa paga pelo EEx, com recursos próprios;

III - o alfabetizador-coordenador voluntário deverá visitar cada uma das turmas sob seu acompanhamento, para acompanhar o desenvolvimento do trabalho de alfabetização, registrando as informações sobre a visita, conforme relatório de visita disponível no SBA;

IV - se, durante o processo, uma das cinco turmas sob o acompanhamento do alfabetizador coordenador for cancelada, ele deixará de fazer jus à bolsa pagamento.

O **coordenador de turmas voluntário** está ciente de que:

a) terá as atribuições de coordenar e acompanhar *in loco* o trabalho desenvolvido nas turmas de alfabetização de jovens e adultos sob sua responsabilidade; acompanhar a aprendizagem dos alfabetizandos; selecionar, com o gestor local, o material didático a partir de guia fornecido pelo FNDE/MEC; fazer a supervisão pedagógica da estratégia de alfabetização nas turmas; planejar em conjunto com o gestor local, a formação continuada dos alfabetizadores voluntários e as ações de fomento à leitura;

b) terá suas atividades voluntárias supervisionadas pelo gestor local, formalmente designado pelo executor;

c) identificará e relatará ao gestor local as dificuldades de implantação do Programa;

supervisionará a distribuição do material escolar, pedagógico e literário, a aplicação e lançamento dos testes cognitivos de “entrada” e de “saída” disponibilizados pelo MEC por intermédio da SECAD; informará a situação final dos alfabetizandos; supervisionará a implantação das ações relacionadas ao registro civil, aos exames oftalmológicos e à distribuição de óculos, bem como aquelas voltadas à continuidade dos estudos dos alfabetizandos no sistema regular de Educação de Jovens e Adultos;



# Prefeitura Municipal de Carapicuíba

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

d) desenvolverá, em parceria com o gestor local, ações relacionadas ao controle e à supervisão da frequência dos alfabetizandos, consolidando as informações em um relatório mensal de frequência;

e) prestará mensalmente ao gestor local informações relativas à permanência, interrupção, substituição ou cancelamento da participação no Programa dos alfabetizadores e tradutor e intérpretes de LIBRAS voluntários das turmas sob sua supervisão;

f) participará de encontros de capacitação inicial e continuada promovidos pelo executor, visando ao aprimoramento de seu desempenho e do trabalho pedagógico dos alfabetizadores, bem como realizará visitas presenciais a todas as turmas de alfabetização sob sua responsabilidade, conforme frequência indicada no PPALFA, para acompanhar e avaliar os resultados das atividades desenvolvidas em sala;

g) o serviço voluntário de coordenação de turmas no Programa será realizado sem qualquer tipo de remuneração, não se considerando para este efeito a bolsa que lhe será concedida, a título de atualização e custeio, nos termos do § 7º do art. 5º do Decreto nº 6.093, de 24/04/2007 (que determina que as bolsas para custeio das despesas com as atividades de coordenação de turmas não poderão ser recebidas cumulativamente e não se incorporarão ao vencimento, salário, remuneração ou proventos do professor, para qualquer efeito, não podendo ser utilizadas como base de cálculo para quaisquer vantagens ou benefícios trabalhistas ou previdenciários, de caráter pessoal ou coletivo, existentes ou que vierem a ser instituídos, inclusive para fins do cálculo dos proventos de aposentadoria e pensões, configurando-se como ganho eventual para os fins do disposto na legislação previdenciária);

h) quando desejar e sem qualquer ônus, poderá desvincular-se do Programa e cessar a prestação do serviço voluntário de coordenador de turmas, bastando que comunique sua

decisão ao executor previamente, para que não haja interrupção no processo de acompanhamento das turmas de alfabetização dos jovens e adultos sob sua supervisão;

i) autoriza o FNDE/MEC, conforme o caso, bloquear ou estornar valores creditados na conta benefício, mediante solicitação direta ao agente financeiro depositário dos recursos, ou proceder ao desconto nos pagamentos subsequentes, nas seguintes situações:

- 1) ocorrência de depósitos indevidos;
- 2) determinação do Poder Judiciário ou requisição do Ministério Público;
- 3) constatação de irregularidades na comprovação da frequência do bolsista; e
- 4) constatação de incorreções nas informações cadastrais do bolsista.

j) restituirá ao FNDE, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação, os valores de que trata a letra "i", caso inexista saldo suficiente na conta -benefício específica e não haja pagamentos futuros a serem efetuados;

k) informará ao executor sobre eventuais mudanças em relação ao endereço ou local de funcionamento das turmas, bem como sobre alterações em quaisquer dados cadastrais de alfabetizandos, alfabetizadores e tradutores intérpretes de LIBRAS voluntários;



# Prefeitura Municipal de Carapicuíba

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

l) o pagamento da bolsa poderá ser automaticamente interrompido caso não seja cumprida qualquer das condições estabelecidas neste Termo de Compromisso

### **3-Do trabalho voluntário tradutor - interprete de Libras**

O **tradutor-intérprete de LIBRAS voluntário** está ciente de que:

a) fará trabalho voluntário de tradutor-intérprete de LIBRAS em salas de alfabetização com **jovens e adultos surdos**;

b) seu trabalho voluntário será supervisionado por um coordenador de turmas, formalmente designado pelo executor;

c) deverá participar de encontros de formação promovidos pelo executor, visando ao seu

máximo desempenho junto aos alfabetizando;

d) o trabalho voluntário de tradutor-intérprete de LIBRAS será realizado sem nenhum tipo de remuneração, não se considerando para este efeito a bolsa que lhe será concedida a título de atualização e custeio, nos termos da Lei nº 11.507, de 20/7/2007, e da Lei nº 10.880, de 9/6/2004, e conforme disposto no art. 18, incisos I, II e V, da Resolução CD/FNDE nº 21 de Julho de 2011. (que determina que as bolsas para custeio das despesas com as atividades de tradução de LIBRAS não poderão ser recebidas cumulativamente e não se incorporarão ao vencimento, salário, remuneração ou proventos do professor, para qualquer efeito, não podendo ser utilizadas como base de cálculo para quaisquer vantagens ou benefícios trabalhistas ou previdenciários, de caráter pessoal ou coletivo, existentes ou que vierem a ser instituídos, inclusive para fins do cálculo dos proventos de aposentadoria e pensões, configurando-se como ganho eventual para os fins do disposto na legislação previdenciária);

e) quando desejar e sem qualquer ônus, poderá desvincular-se do Projeto e cessar a prestação do serviço voluntário de tradutor -intérprete de LIBRAS, bastando que comunique sua decisão ao executor previamente, para que não haja interrupção no processo de tradução aos jovens, adultos e idosos surdos das turmas de alfabetização sob sua orientação;

f) autoriza o FNDE/MEC, conforme o caso, bloquear ou estornar valores creditados na conta-benefício, mediante solicitação direta ao agente financeiro depositário dos recursos, ou proceder ao desconto nos pagamentos subsequentes, nas seguintes situações:

1) ocorrência de depósitos indevidos;

2) determinação do Poder Judiciário ou requisição do Ministério Público;

3) constatação de irregularidades na comprovação da frequência do bolsista; e

4) constatação de incorreções nas informações cadastrais do bolsista.

g) restituirá ao FNDE, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação, os valores de que trata a letra "f", caso inexistir saldo suficiente na conta-benefício específica e não haja pagamentos futuros a serem efetuados;

h) informará ao coordenador de turmas sobre eventuais mudanças em relação ao seu próprio endereço ou local de funcionamento das turmas, bem como sobre alterações em quaisquer dados cadastrais de alfabetizando sob sua orientação;



# *Prefeitura Municipal de Carapicuíba*

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

i) o pagamento da bolsa poderá ser automaticamente interrompido caso não seja cumprida qualquer das condições estabelecidas neste Termo de Compromisso.



# Prefeitura Municipal de Carapicuíba

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## ANEXO II

### FICHA DE INSCRIÇÃO

#### FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA DE PROFISSIONAIS PARA TRABALHAREM VOLUNTARIAMENTE NO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO NO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

Nº Inscrição: \_\_\_\_\_

DEFICIENTE: ( ) SIM ( ) NÃO Tipo de deficiência: \_\_\_\_\_

Nome: (Sem abreviações): \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Nº do Documento de Identidade RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_

Endereço completo para correspondência (Rua, Avenida, Praça, etc.): \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ CEP.: \_\_\_\_\_

Cidade onde reside: \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cargo de Interesse: \_\_\_\_\_

Declaro que atendo todas as exigências contidas no edital de abertura de inscrição e que estou de acordo com as regulamentações nele contida, bem como estou ciente de que constatada a inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ainda que comprovadas posteriormente, serei eliminado do PROCESSO SELETIVO, anulando-se todos os atos decorrentes de minha inscrição.

Carapicuíba \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Carapicuíba

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## ANEXO III

### **TERMO DE COMPROMISSO DO ALFABETIZADOR, ALFABETIZADOR-COORDENADOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS VOLUNTÁRIOS**

Eu,.....

RG:....., CPF.....,

Declaro, para devidos fins, que, se selecionado no Processo Seletivo, tenho disponibilidade para participar da Formação Inicial e Continuada de:

( ) Alfabetizador voluntário

( ) Alfabetizador - Coordenador voluntário

( ) Intérprete de Libras voluntário, do Programa Brasil Alfabetizado - PBA MEC/FNDE, âmbito do município de Carapicuíba, desenvolvendo todas as atividades previstas, bem como, cumprindo a carga horária estipulada.

Carapicuíba, ..... de .....de 2017

.....  
Assinatura do candidato voluntário